



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00253

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.875, DE 30 DE JUNHO DE 1986

"Autoriza a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 4.642, de 6 de agosto de 1.985".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro autorizadas, nos termos da presente lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito das disposições da Lei nº 4.642, de 6 de agosto de 1.985, que rege a Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeito do Estado de São Paulo, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e pensão mensal aos seus dependentes.

Artigo 2º - Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei 4.642, de 6 de agosto de 1.985, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP, pela Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal, ou os seus representantes legais.

Artigo 3º - Poderão inscrever-se na Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, o Prefeito e o Vice-Prefeito de Cruzeiro.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00254

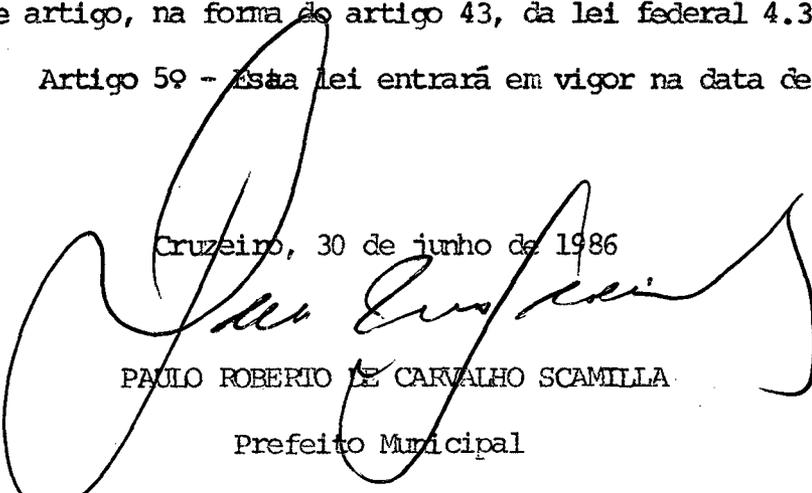
PROCURADORIA JURÍDICA

lei quanto ao Prefeito e Vice-Prefeito, correrão por conta de crédito especial, a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento do Poder Executivo Municipal e, quanto aos vereadores, à conta do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Fica autorizada a abertura do crédito especial, de que trata este artigo, na forma do artigo 43, da lei federal 4.320/67.

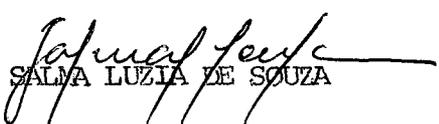
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 30 de junho de 1986


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 30 de junho de 1986.


SALMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria